



EDITAL N° 007/2025

Abertura de Processo de Credenciamento de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito do Município de Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Credenciamento de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução nº 1 de 28 de julho de 2023, Lei Municipal nº 1362, de 06 de setembro de 2022.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Credenciamento de Diretor ou Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, nomeada através de Portaria 493/2025, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2. O Processo de Credenciamento busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor ou Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.3. O Credenciamento se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor ou Vice-Diretor das escolas pelo Prefeito Municipal, que nomeará os profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados, conforme regras deste Edital.

1.4. O Processo de Credenciamento que trata este Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.5. O Processo de Credenciamento terá validade de 01 (ano), podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação do resultado final no Mural de Publicações Oficiais e no Site Oficial do município.

1.5.1. Novo Processo de Credenciamento poderá ser aberto pela Secretaria de Educação, a qualquer tempo, independente da validade das inscrições em processos anteriores.

1.6. Para participar do Processo de Credenciamento, o candidato deverá comprovar que



atende os seguintes requisitos

- I - Ser ocupante de cargo de professor, supervisor ou orientador com provimento efetivo e estável;
- II- Ter exercido, no mínimo, dois anos efetivos de regência de classe na Rede Pública Municipal;
- III - Possuir formação mínima de nível superior na área da educação e curso de Especialização Latu Sensu em Gestão Escolar/Administração Escolar;
- IV – Estar em exercício na Unidade Escolar há pelos menos 02(dois) anos;
- V - Ter disponibilidade de trabalho conforme horário de funcionamento da instituição de ensino, e ou conforme a necessidade da escola;
- VI - Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo conforme disposto no art.7º da Lei Municipal nº 1.362 de 06 de setembro de 2022;
- VII - Não ter sido condenado, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;

1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. O Edital estará disponível para consulta no Mural de Publicações Oficiais e no Site Oficial do município, sendo que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações.

1.9. O Processo de Credenciamento obedecerá ao cronograma do Anexo I.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria de Educação, situada à Avenida 28 de dezembro, nº 2252, Centro, município de Chuvisca/RS, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento de Identificação com Foto;
- II – Declaração do Cumprimento e comprovante de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo IV deste Edital;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Cópia do certificado de conclusão do curso superior;



V – Cópia do curso concluído de pós-graduação lato sensu, de especialização em Gestão Escolar/Administração Escolar.

VI – Certidão negativa de sindicância ou processo administrativo disciplinar e de irregularidade administrativa a ser expedido pela Prefeitura de Chuvisca;

VII – Certidão civil e criminal Negativa (nos âmbitos estadual e federal);

O comprovante de conclusão de curso (superior, especialização ou pós graduação) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, nome do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

2.3. O comprovante de conclusão de curso de atualização e aperfeiçoamento serão aceitos além de instituições oficiais de ensino, também de empresas especializadas e que prestam assessoria na área de educação, devendo constar nome, CNPJ, data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, acompanhado do carimbo e identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento;

2.4. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência e caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório, poderão ser autenticadas no ato da inscrição por funcionário designado;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A listagem dos candidatos homologados será publicada no Mural de Publicações Oficiais e no Site Oficial do município.

3.2. A homologação não assegura ao candidato o direito à nomeação ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

4 - RECURSOS

4.1. Da homologação preliminar dos candidatos caberá recurso nos 03 (três) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Credenciamento, utilizando o modelo de recurso no Anexo VII.

4.2. Serão rejeitados os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo VII preenchido e assinado para a Comissão do Processo de Credenciamento.



5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I deste Edital.

5.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Credenciamento serão divulgadas no Mural de Publicações Oficiais e no Site Oficial do município.

5.3. Os itens deste edital poderão ser atualizados e/ou retificados, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso, publicado exclusivamente no Mural de Publicações Oficiais e no Site Oficial do município.

5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou nos documentos apresentados pelos candidatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação ao cargo de Diretor ou Vice-Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Credenciamento.

5.7. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Credenciamento, a escolha e a nomeação para as vagas disponíveis.

5.8. Após a homologação do resultado, na ocasião do surgimento de vaga para provimento de cargo de Diretor ou Vice-Diretor, haverá a publicação de edital de chamamento público, no qual serão apresentados os cargos e respectiva lotação disponível aos candidatos que obtiveram a homologação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

Márcio Konflanz
Prefeito Municipal



ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	28/11/2025	Mural de Publicações Oficiais e no Site Oficial do município.
Inscrições e entrega de documentação e títulos	20/12/2025 a 27/12/2025	Secretaria da Educação
Publicação do Resultado Preliminar da Inscrições Homologadas	29/12/2025	Mural de Publicações Oficiais e no Site Oficial do município
Abertura de Recurso contra Deferimento de Inscrições	05/01/2026 a 09/01/2026	Secretaria da Educação
Resultado pós-recurso	13/01/2026	Mural de Publicações Oficiais e no Site Oficial do município
Resultado Final	14/01/2026	Mural de Publicações Oficiais e no Site Oficial do município



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO A DIRETOR (A)

Nome : _____

Matrícula: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

Fone: _____ Sexo: _____ Data de nascimento: ___/___/___

Habilitação: _____

Curso de Gestão Escolar/Administração Escolar : _____ Número de horas : _____

Função atual : _____

Escola para o cargo de gestor: _____

Chuvisca, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



ANEXO III

LOCAIS DE TRABALHO – ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E VAGAS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGO	VAGAS
EMEF Arlindo Bonifácio Pires	Costa do Sutil	Diretor	reserva
		Vice-diretor	reserva
EMEF Santa Luzia	Picada Grande	Diretor	reserva
		Vice-diretor	reserva



ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de **Diretor ou Vice-Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Processo de Credenciamento do Município de Chuvisca/RS – Edital nº 007/2025, declaro**, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, declarando que

- a - Sou integrante do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal;**
- b - Já exercei atividade docente por no mínimo 2 (dois) anos efetivos na Rede Pública Municipal;**
- c - Possuo formação em Gestão Escolar;**
- d - Possuo formação em Licenciatura Plena na área da Educação;**
- e - Possuo disponibilidade de trabalho conforme horário de funcionamento da instituição de ensino;**
- f - Possuo Comprovante NEGATIVO de sindicância ou processo administrativo disciplinar e de irregularidade administrativa a ser expedido pela Prefeitura de Chuvisca;**
- g - Possuo Certidão cível e criminal Negativa (nos âmbitos estadual e federal);**
- h - Possuo Certidão negativa de débitos junto ao Município de Chuvisca;**

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Credenciamento para os cargos de Diretor ou Vice-Diretor nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Chuvisca/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido e que apresentei comprovantes conforme exigências do edital.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) / VICE-DIRETOR ESCOLAR

Eu, _____, brasileiro(a), CPF _____, RG _____, matrícula _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, complemento _____, CEP _____, bairro _____, Município de _____, para exercer a função gratificada (ou cargo) de _____ da Unidade Escolar _____, comprometo-me:

- I - Pautar seus atos e ações nos princípios e normas estipuladas por esta Lei, com ênfase na transparência e na participação da comunidade escolar;
- II - Respeitar a legislação vigente e aplicável ao ambiente escolar;
- III - Gerir os recursos financeiros disponibilizados para a escola, aplicando-os nos termos desta Lei;
- IV - Administrar os recursos humanos e materiais da escola;
- V - Exercer as atividades necessárias para o controle e preservação do patrimônio escolar;
- VI - Conduzir as atividades escolares e organizar a participação das instâncias de representação da comunidade escolar local;
- VII - Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- VIII - Participar das atividades escolares;
- IX - Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos e utilizados, nos termos estipulados por esta Lei;
- X - Informar à comunidade escolar quanto à movimentação financeira da escola;
- XI - Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
- XII - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



- XIII** - Comunicar irregularidades à Secretaria de Educação;
- XIV** - Auxiliar na divulgação das diretrizes da educação e das normas aplicáveis ao sistema de ensino;
- XV** - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas na escola;
- XVI** - Apresentar, anualmente até a data de 15 de dezembro do ano vigente, a SECDT os resultados da avaliação interna e externa da escola.

E/ou Vice-Diretor comprometo-me:

- I** - Auxiliar o diretor no exercício de suas atribuições, responsabilizando-se pela execução conjunta de todas as atividades previstas em lei;
- II** - Assumir as atribuições delegadas pelo diretor da Escola;
- III** - Cumprir os compromissos assumidos pelo diretor nos seus afastamentos legais;
- IV** - Zelar para que a escola municipal eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
- V** - Substituir interinamente o diretor nos afastamentos temporários ou na vacância do cargo.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO VI

RECURSO:

EDITAL N° 007/2025

**EDITAL DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DIRETOR OU
VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

À Comissão Organizadora do Processo de Credenciamento de Diretor ou Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino de Chuvisca/RS

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição:

Recurso contra:

Questionamento / Embasamento / Requerimento:
(Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).

Local e Data:

Assinatura:

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.